

Id:030E7DC18B0A2D9D

Id:09FED91B5EBC2A8F



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CMRF DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI

Decreto 03/2025

Eu **MARINEIDE PAULA DE SOUSA**, brasileira, casada, portador do CPF de nº 064.194.013-05, residente e domiciliada na localidade Represa, S/N zona rural do município de Vera Mendes-PI, vem mui respeitosamente requerer por parte dessa comissão, **A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA** de um terreno, na Avenida São Sebastião, s/n, bairro São José, Vera Mendes-PI conforme estabelece a Lei Municipal 250/2021 de 21 de dezembro 2021.

Para fins de processamento, anexe os documentos previstos no art. 7º da referida lei.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Vera Mendes – PI, 20 de novembro de 2024.

Marineide Paula de Sousa

MARINEIDE PAULA DE SOUSA

CPF: 064.194.013-05

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL, EDITAL N° 01/2025, VERA MENDES/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo de Pessoal, inerente ao Edital nº. 01/2025, para admissão temporária de pessoal para o serviço público municipal de Vera Mendes/PI.

Parágrafo Único – Os efeitos ulteriores à veiculação do resultado seguem as diretrizes estabelecidas no edital de abertura.

Art. 2º - O resultado de que trata este decreto foi divulgado por meio do veículo de publicações oficiais da administração municipal no dia 11/02/2025, Diário Oficial dos Municípios Piauienses, ID: OFSBEE71221A86E3.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes, em 14 de janeiro de 2025.

AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N, BARRIO SÃO JOSÉ, VERA MENDES-PI		IRPINCHA	QUADRO DE ÁREAS
		02 03	TERRENO 300,00 m²
JOSÉ URBANO GONÇALVES DE MACEDO JUNIOR/0535904380 Assinado de forma digital por JOSÉ URBANO GONÇALVES DE MACEDO JUNIOR/0535904380 Dados: 2025.01.14 13:45:27-0300		ESCALA	A. CONSTRUÍDA 0 m²
MARINEIDE PAULA DE SOUSA CPF: 064.194.013-05 projeto: JOSÉ URBANO GONÇALVES DE MACEDO JR. ENG. CIVIL CREA: ENG. 192.909796			A. COBERTA 0 m²
		DATA	TAXA DE OCUPAÇÃO 0 %
		11/02/2024	PERÍMETRO 80,00 m

DELIMITAÇÃO DA ÁREA
TERRENO URBANO PARA REGULARIZAÇÃO
ENDEREÇO: RODOV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, VERA MENDES-PI

Legenda
VÉRTICES

Google Earth

Assinado de forma digital por
CARLOS JOSÉ DA SILVA/00570008328
Dados: 2025.02.14 10:20:03 -0300

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:030E7DC18B0A2D3C



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a política municipal de educação especial, inclusiva e equitativa no município de São João da Canabrava – PI, sob a competência da Rede Municipal de Educação de São João da Canabrava - PI, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Canabrava - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa com Deficiência, celebrada na Guatemala e ratificada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, a proibição de diferenciação com base na deficiência quando essa diferenciação impede o acesso aos direitos fundamentais, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 7.612/2011), o Decreto nº 5.296/2004 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a Resolução nº 04/2009 do Conselho Nacional de Educação que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, o Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial, Inclusiva e equitativa, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de São João da Canabrava - PI, que terá por objetivo principal assegurar às crianças e adolescentes em idade escolar a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, bem como a participação e aprendizagem, independentemente de sua condição física, cultural, religiosa, intelectual ou social.

Parágrafo 1º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nos termos da legislação vigente, que, em interação com barreiras, pode obstruir sua participação plena na sociedade.

Parágrafo 2º - A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os impedimentos nas funções, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação.

Parágrafo 3º - A equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação será responsável pela avaliação individual do aluno que apresentar laudos, relatórios com

(Continua na próxima página)



AUTORIZAÇÃO
A Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Vera Mendes, criada pela Portaria nº 201/2023 de 09/05/2023 analisou o Processo Reurb nº 06/2024 no qual a Senhora **MARINEIDE PAULA DE SOUSA**, requer a Regularização Fundiária Urbana de um lote de terreno situado na Avenida São Sebastião, S/N, bairro São José, Vera Mendes-PI.

Considerando o Parecer Administrativo da referida Comissão da REURB;

Considerando finalmente o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, atestando que o referido processo está em conformidade com a Lei Municipal nº 250/2021 e Lei Federal nº 13.465/2017;

RESOLVE:

Autorizar os procedimentos finais para a regularização do referido Imóvel, depois da publicação no Diário Oficial do Município.

Vera Mendes, 10 de dezembro de 2024.

Carlos José da Silva
Carlos José da Silva
Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI